



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 100-GP/2019

Em 11 de novembro de 2019

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 206.018,85** (duzentos e seis mil, dezoito reais, oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento de servidores da Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com folha de pagamento de servidores da Educação e Indenizações e restituições trabalhistas.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha nº 45, 52, 53, 91, 93, 108, 110, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 130, 133, 136, 159, 161, 164, 168 e 182.**

Esperando que a presente proposição mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 11 de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 14 / 11 / 2019
Claudio Elias

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 100 -GP/2019

Em 11 de novembro de 2019

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 206.018,85** (duzentos e seis mil, dezoito reais, oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento de servidores da Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com folha de pagamento de servidores da Educação e Indenizações e restituições trabalhistas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	8.606,90
3.1.91.13	Contribuições patronais	1.400,00
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	120,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.91.13	Contribuições patronais	6.686,25
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	22.120,80
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	26.950,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	22.315,70
12.3660016.2101	MANUT. DAS ATIVIDADES EJA FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.875,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12.3660016.2034	MANUT. DAS ATIVIDADES EJA FUNDEB 40%	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	25,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	400,00
12.3610016.2030	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	21.400,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	31.560,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 605	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	47.273,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	10.895,00
12.3610017.2151	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FNDE	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.131,20
12.3610017.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.500,00
12.3610016.2031	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	1.060,00
	TOTAL	206.018,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.14	Diárias	337,50
3.3.90.30	Material de consumo	1.769,40
3.3.90.46	Auxílio alimentação	7.900,00
04.1220006.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECEITA	
3.3.90.14	Diárias	120,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.90.13	Obrigações patronais	6.686,25
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.1.91.92	Despesas de exercícios anteriores	2.120,80
3.3.90.30	Material de consumo	41.394,70
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25.000,00
3.1.90.92	Despesas de exercícios anteriores	921,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	950,00
12.3660016.2101	MANUT. DAS ATIVIDADES EJA FUNDEB 60%	
3.1.91.13	Contribuições patronais	2.300,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Climaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12.3610016.2030	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.3.90.30	Material de consumo	17.095,00
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
12.3610016.2030	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	960,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.400,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.173,00
12.3660016.2101	MANUT. DAS ATIVIDADES EJA FUNDEB 60%	
3.1.91.13	Contribuições patronais	7.000,00
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	18.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	3.500,00
12.3610016.2031	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	22.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.060,00
12.3610017.2151	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FNDE	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	8.131,20
12.3610017.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
	TOTAL	206.018,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal